



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Gabinete do Prefeito
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.286, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “CENTRO SOCIAL E ARTESANAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES”, inscrita no CNPJ sob o nº 06.083.361/0001-25, com sede na rua: “A”, nº 97 – Jardim São Geraldo, neste Município de Montes Claros/ Minas Gerais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 20 de dezembro de 2010.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

